



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

Cordeirópolis, aos 08 de Junho de 1996.

Exmo. Sr. Presidente,

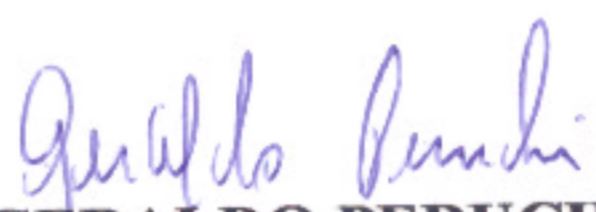
Cumprimentando-o cordialmente, respeitosamente estamos encaminhando o incluso **Projeto de Lei N.º. 09/96**, que “**dispõe sobre denominação de via pública**”, para a alta deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei propõe a denominação da Rua 7 (sete) do **Loteamento “Jardim José Corte”** em **Rua Francisco Peruchi**.

“**FRANCISCO PERUCHI**”, filho de tradicional família Cordeiropolense, nasceu neste Município em 19 de janeiro de 1914 e faleceu em 13 de junho de 1995. Atuante, esteve sempre presente colaborando nas ações da Comunidade local, participando ativamente com o seu trabalho e o desenvolvimento de suas atividades no engrandecimento e na riqueza agrícola de Cordeirópolis, sempre agindo com ilibada conduta durante a sua vida, honrando e dignificando a nossa gente.

Na expectativa de contar com a aprovação dos ínclitos Vereadores, valemo-nos da oportunidade, para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO PERUCHI
- Vereador -

À
Sua Excelência o Sr.
DR. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
DD Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

PROJETO DE LEI Nº 009/96 - C.M.C. **DE 08 DE JUNHO DE 1.996.**

(AUTORIA DO VEREADOR GERALDO PERUCHI)

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS EM SESSÃO DE ___/___/___
APROVOU:-

ARTIGO 1º - A Rua 7 (sete) do loteamento “**JARDIM JOSÉ CORTE**”, desta cidade, passa a denominar-se de “**RUA FRANCISCO PERUCHI**”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de junho de 1996.


GERALDO PERUCHI
Vereador

ASSESSORIA LEGISLATIVA E JURÍDICA

Cordeirópolis, 18 de junho de 1996.

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei nº 009 - C.M.C., de 18 de junho de 1996, de autoria do Vereador Geraldo Peruchi.

Assunto:-

Dispõe sobre a denominação de via pública.

Parecer:-

Pelo presente Projeto, seu autor pretende alterar a denominação da Rua 007 (sete) do loteamento "Jardim José Corte", para Rua "**Rua Francisco Peruchi**".

A competência para deflagrar este processo legislativo encontra-se devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu artigo 11, inciso XIV, sendo que esta não se enquadra no elenco dos projetos de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis
Estado de São Paulo**

O projeto na sua forma original não reveste-se de ilegalidade, sendo que nada obsta sua regular tramitação por esta Casa de Leis.

A conveniência ou não da aprovação desta propositura cabe aos nobres Edis, que certamente saberão decidir.

Conclusão:-

S.M.J., entendemos, o presente Projeto de Lei não contém qualquer norma violadora dos dispositivos legais pertinentes, sendo, **portanto, LEGAL.**

Senhor Presidente.

Sub-censura,

Este é o nosso Parecer.


**Luiz Eduardo Moraes Antunes
Advogado - OAB.SP. 8.511**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
"Dr. Cássio de Freitas Levy"

A U T Ó G R A F O N° 1.922.
DE 07 DE AGOSTO DE 1.996.

APROVA O PROJETO DE LEI N° 009, DE 08 DE JUNHO DE 1996

(AUTORIA DO VEREADOR GERALDO PERUCHI)

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

ARTIGO 1º - A Rua 7 (sete) do loteamento "**JARDIM JOSÉ CORTE**", desta cidade, passa a denominar-se de "**RUA FRANCISCO PERUCHI**".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de agosto de 1996.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

R E C E B Í

Em 08/08/96


Ivana Carolina Gonçalves
Assinatura
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 08 DE JUNHO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO PERUCHI)

*A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.*

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 06 de Agosto de 1996.


RELATOR - JOSÉ OSMAR MOMÉTTI


PRESIDENTE - MILTON ANTONIO VITTE


MEMBRO - JOÃO BATISTA DE MATTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 08 DE JUNHO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO PERUCHI)

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 06 de Agosto de 1996.


RELATOR - GERALDO BATISTELA


PRESIDENTE - LACIR GONÇALVES


MEMBRO - JOSÉ VALTER MASCARIN



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 009, DE 08 DE JUNHO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO PERUCHI)

A Comissão Permanente de Justiça reunida nesta data, adota integralmente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 06 de Agosto de 1996.


RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS


PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI


MEMBRO - MILTON ANTONIO VITTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

PARECER

PROPOSITURA:- PROJETO DE LEI Nº. 009/96 - DE 08 DE JUNHO DE 1996.

ASSUNTO:- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

(AUTORIA DO VEREADOR - GERALDO PERUCHI)

Examinando o presente Projeto de Lei, constatamos que sob o enfoque redacional o mesmo encontra-se regimentalmente apto para a deliberação dos nobres Edis.

Cordeirópolis, Sala das Comissões, aos 06 de Agosto de 1996.


RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES


PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN


MEMBRO - ARMANDO RIVABEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI 1868 DE 07 DE AGOSTO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR GERALDO PERUCHI)

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 06/08/1996, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 7 (sete) do loteamento **“JARDIM JOSÉ CORTE”**, desta cidade, passa a denominar-se de **“RUA FRANCISCO PERUCHI”**.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de agosto de 1996.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 07 de agosto de 1996.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Depto de Administração-